

**TC 004.737/2004-0 (178 peças.)**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Caxias/MA

**Responsáveis:** Raimundo Rodrigues dos Santos Filho e outros

**Proposta:** encaminhamento ao Núcleo de Cbex

**PRONUNCIAMENTO / DESPACHO DA SUBUNIDADE**

Trata-se de tomada de contas especial apreciada pelo Acórdão 2175/2011 – Plenário (peça 135, fls. 6950; peça 136, fls. 6951-6966).

O Sr. Raimundo Rodrigues dos Santos Filho solicitou parcelamento do débito e multa, que foi deferido parcialmente mediante o Acórdão 3146/2012 – Plenário (peça 168), **que autorizou o parcelamento apenas no que concerne às multas impostas pelos subitens 9.9.2 e 9.10 do Acórdão 2175/2011 – Plenário, na proporção de 10% da sua remuneração mensal**, e indeferiu o parcelamento do débito imputado pelos subitens 9.8.1 e 9.8.2 do mencionado *Decisum*.

Após ser notificada do Acórdão 3146/2012 – Plenário mediante o Ofício 3463/2012-TCU/SECEX-MA, de 19/12/2012 (peça 170), a Superintendência da Funasa no Maranhão encaminhou o Ofício 98/SEREH/SUEST-MA/FUNASA, de 21/1/2013 (peça 177) informando que está descontando mensalmente no contracheque do Sr. Raimundo Rodrigues dos Santos Filho o parcelamento das multas aplicadas pelo Acórdão 2175/2011 – Plenário.

Ressalta-se que o débito imputado ao responsável em tela não foi pago, assim como os débitos e multas aplicados ao demais responsáveis no processo, conforme consultas realizadas no Siafi nesta data (peça 178). Ademais, não há recurso com efeito suspensivo pendente de apreciação.

Diante do exposto, faz-se necessária a formalização de processos de cobrança executiva para cobrança judicial das dívidas relativamente a todos os responsáveis, **devendo-se atentar para que seja autuado processo de Cbex para o Sr. Raimundo Rodrigues dos Santos somente em relação ao débito imputado pelo Acórdão 2175/2011-Plenário**, já que as multas a ele imputadas estão sendo alvo de pagamento parcelado com débito no contracheque.

Encaminhem-se os autos ao **Núcleo de Cobrança Executiva** desta Secex/MA, para fins de autuação dos processos de CBEX.

Secex-MA, 05/04/2013.

*(assinado eletronicamente)*

**ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN**

Secretário

